



CONTRATO Nº 143/2025
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal Prefeito Municipal Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATANTE e a Empresa CONTRATADA **SS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Piorozan 1041, Distrito Industrial, Gaurama-RS inscrita no CNPJ sob o nº 04.991.364/0001-31 representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, Processo nº 109/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, Órgão Gerenciador: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO** CNPJ nº 94.446.804/0001-62, realizado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo o fornecimento de pneus, câmaras e protetores novos especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2025**, conforme condições do edital Pregão Eletrônico nº 004/2024:

Item	Descrição do objeto	Apres.	Marca	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
32	CÂMARA DE AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, RESISTENTE AO CALOR EXCESSIVO, DIMENSÃO 17.5-25, VÁLVULA LONGA CURVADA METÁLICA, APLICAÇÃO MOTONIVELADORA.	un	TORTUGA/QBOM	6	314,00	1.884,00
Valor total: R\$1.884,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

2.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

§ 1º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

§ 2º Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.

§ 3º Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.;

§ 4º O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

§ 5º Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DO PAGAMENTO

3.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

Projeto/Atividade: 2106 Manutenção da Frota de Máquinas e Veículos da Secretaria de Obras



Despesa: 422 – 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024, Processo nº 109/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO CNPJ nº 94.446.804/0001-62, bem como a Ata de Registro de Preços nº 009/2025, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 03 de abril de 2025.

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 03/04/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.